

CONSTRUTORA TENDA S.A.

CNPJ/MF nº 71.476.527/0001-35

NIRE 35.300.348.206

Companhia Aberta

**Ata da Reunião do Conselho de Administração
realizada em 17 de dezembro de 2020**

- 1. Data, Hora e Local:** No dia 17 de Dezembro de 2020, às 10:00 horas, por videoconferência, conforme previsão do art. 20, §2, do estatuto social da Companhia.
- 2. Convocação e Presença:** Presentes os conselheiros Claudio José Carvalho de Andrade (Presidente), José Urbano Duarte, Mauricio Luis Luchetti, Mario Mello Freire Neto, Eduardo Ferreira Pradal, Flavio Uchôa Teles de Menezes e Rodolpho Amboss, havendo os mesmos comparecido por videoconferência, tendo-se verificado, portanto, quórum de instalação e aprovação. Como secretário da reunião, também presente através de videoconferência, Rodrigo Isaias Gonçalves.
- 3. Mesa:** Presidente: Claudio José Carvalho de Andrade. Secretário: Rodrigo Isaias Gonçalves.
- 4. Ordem Do Dia:** Deliberar sobre as seguintes matérias: **(i)** análise e deliberação acerca do programa de recompra de ações da Companhia e **(ii)** nomeação do Sr. Luciano do Amaral, como Diretor Operacional da Companhia, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária que aprovar as contas do exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2020.

5. Deliberações: Os membros do Conselho de Administração deliberaram sobre a ordem dia, da seguinte forma:

5.1. A unanimidade dos conselheiros presentes decidiu aprovar sem quaisquer ressalvas, nos termos do artigo 30, parágrafo 1º, inciso "b", da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, da ICVM nº 567/15 e do artigo 21(r) do Estatuto Social da Companhia.

O programa de recompra de ações de emissão da Companhia, mediante o qual a Companhia adquirirá até 10.434.424 (dez milhões, quatrocentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e vinte e quatro) ações ordinárias, sem valor nominal, de sua emissão, conforme detalhado no Anexo 30-XXXVI da Instrução CVM nº 480 constante do Anexo I à presente, que é ora apresentado e aprovado pelos membros do Conselho de Administração, e que será objeto de divulgação ao mercado através de Fato Relevante.

A aquisição objeto do programa ora aprovado poderá ser feita no prazo de até 12 (doze) meses, com início em 18 de dezembro de 2020 e término em 18 de dezembro de 2021, ficando a Diretoria da Companhia autorizada a definir a oportunidade e a quantidade a ser adquirida, sempre dentro dos limites autorizados.

5.2. Os membros do Conselho de Administração presentes decidiram aprovar, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas, a nomeação do Sr. Luciano do Amaral, como Diretor Operacional da Companhia, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária que aprovar as contas do exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2020.

Tendo em vista a referida deliberação, a Diretoria da Companhia, passa a ter a seguinte composição: Como Diretor Presidente, **(i) Rodrigo Osmo**, brasileiro, casado, engenheiro químico, portador da carteira de identidade RG nº 25.254.176-5-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 268.909.818-04; como Diretor Financeiro e de Relações com Investidores, **(ii) Renan Barbosa**

Sanches, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade RG nº 35.412.044-X-SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 339.652.628-74; e como Diretores Operacionais, **(iii) Daniela Ferrari Toscano de Britto**, brasileira, casada, engenheira civil, portadora da cédula de identidade RG nº 183.390.866-SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 173.221.438-76; **(iv) Fabricio Quesiti Arrivabene**, brasileiro, casado, engenheiro de produção, portador da cédula de identidade RG nº 24.420.816-5-SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 260.101.058-46; **(v) Marcelo de Melo Buozi**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 22.517.151-X-SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 161.688.268-90; **(vi) Sidney Ostrowski**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 26.884.238-3-SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 274.874.888-37; **(vii) Alexandre Millen Grzegorzewski**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade RG nº 29.151.333-5-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 134.858.688-50; **(viii) Alex Fernando Hamada**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade RG nº 17.058.888-9 e inscrito no CPF/MF sob o nº 167.831.498-62; **(ix) Rodrigo Fernandes Hissa**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade RG nº 9.301.300.977-0 SSP/CE e inscrito no CPF/MF sob o nº 766.983.273-87; **(x) Ricardo Couto de Prada**, brasileiro, casado, engenheiro de produção, portador da carteira de identidade RG nº 08.460.504-7 IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 025.870.777-10; **(xi) Vinicius Faraj**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador da carteira de identidade RG nº 43.988.650-8 e inscrito no CPF/MF sob o nº 327.378.228-58; **(xii) Luis Gustavo Scarrasso Martini**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da carteira de identidade RG nº 25.110.415-1 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 270.338.348-70; **(xiii) Cristina Caresia Marques**, brasileira, casada, psicóloga, portadora da carteira de identidade RG nº 26.664.456-9 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 288.815.538-99; **(xiv) Benjamin Citron**, brasileiro, casado, engenheiro de produção, portador da carteira de identidade RG nº 33.397.379-3 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 223.264.948-22; **(xv) Alexandre Boffoni Simões de Faria**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade RG nº 11.948.292-5 IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 88.762.167-83; todos com escritório na sede da Companhia; e **(xvi) Luciano do Amaral**, brasileiro, casado,

engenheiro civil, portador da carteira de identidade RG nº 24.454.767-1 SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob o nº CPF: 302.027.938-00.

As Declarações de Desimpedimento estão arquivadas na sede da Companhia.

6. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, esta ata foi lida, aprovada e assinada pelos presentes.

Certifico que a presente confere com a via original lavrada em livro próprio.

São Paulo, 17 de dezembro de 2020.

Rodrigo Isaias Gonçalves
Secretário

ANEXO I

Anexo 30-XXXVI NEGOCIAÇÃO DE AÇÕES DE PRÓPRIA EMISSÃO

1. Justificar pormenorizadamente o objetivo e os efeitos econômicos esperados da operação;

As ações da Companhia adquiridas no âmbito do programa de recompra de ações serão mantidas em tesouraria com o objetivo de maximizar valor aos acionistas da Companhia ao permitir administração mais eficiente da estrutura de capital. A Companhia poderá utilizar as ações para permanência em tesouraria, cancelamento e/ou para fazer frente às obrigações dos planos de opções de ações e dos planos de remuneração baseados em ações dirigidos a executivos e conselheiros.

2. Informar as quantidades de ações (i) em circulação e (ii) já mantidas em tesouraria;

(i) em circulação: 104.344.246 (conforme definição do Art. 8º, §3º, inciso I, da Instrução CVM nº 567/15);

(ii) em tesouraria: 5.817.302

3. Informar a quantidade de ações que poderão ser adquiridas ou alienadas;

Até 10.434.424 ações ordinárias de sua própria emissão.

4. Descrever as principais características dos instrumentos derivativos que a companhia vier a utilizar, se houver;

Não aplicável.

5. Descrever, se houver, eventuais acordos ou orientações de voto existentes entre a companhia e a contraparte das operações;

Não aplicável.

6. Na hipótese de operações cursadas fora de mercados organizados de valores mobiliários, informar:

Não aplicável.

- a. o preço máximo (mínimo) pelo qual as ações serão adquiridas (alienadas); e**
- b. se for o caso, as razões que justificam a realização da operação a preços mais de 10% (dez por cento)**
- c. superiores, no caso de aquisição, ou mais de 10% (dez por cento) inferiores, no caso de alienação, à média da cotação, ponderada pelo volume, nos 10 (dez) pregões anteriores;**

7. Informar, se houver, os impactos que a negociação terá sobre a composição do controle acionário ou da estrutura administrativa da sociedade;

Não aplicável (quantidade de ações que serão adquiridas não será suficiente para afetar a composição do controle acionário).

8. Identificar as contrapartes, se conhecidas, e, em se tratando de parte relacionada à companhia, tal como definida pelas regras contábeis que tratam desse assunto, fornecer ainda as informações exigidas pelo art. 8º desta Instrução;

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia realizará as operações em bolsa e não tem conhecimento de quem serão as contrapartes nas operações.

9. Indicar a destinação dos recursos auferidos, se for o caso;

Não aplicável. Decisão quanto à manutenção das ações eventualmente adquiridas em tesouraria, cancelamento ou alienação será tomada oportunamente. Eventuais recursos auferidos serão utilizados na operação da Companhia.

10. Indicar o prazo máximo para a liquidação das operações autorizadas;

Até 12 (doze) meses, com início em 18 de dezembro de 2020 e término em 18 de dezembro de 2021.

Em cumprimento ao estabelecido no OFÍCIO-CIRCULAR/CVM/SEP/Nº 3/2019, a Companhia esclarece que realizará aquisições de ações, dentro do período acima mencionado, sempre às segundas, quartas e sextas-feiras, de modo que os administradores e membros dos comitês consultivos da Companhia poderão realizar negociações com ações de emissão da Companhia, durante o período acima mencionado, às terças e quintas-feiras.

Esse mecanismo impedirá que os negócios realizados pela Companhia (i) tenham por contraparte seus diretores e membros do conselho de administração, membros do conselho fiscal ou membros de comitês; e (ii) produzam efeitos atípicos sobre preço, volume ou liquidez, que possam ser aproveitados por diretores, membros do conselho de administração, membros do conselho fiscal ou membros dos comitês consultivos da Companhia em suas negociações com demais participantes do mercado.

11. Identificar instituições que atuarão como intermediárias, se houver;

(1) BTG Pactual CTVM S.A. e (2) XP Investimentos CCTVM S.A

12. Especificar os recursos disponíveis a serem utilizados, na forma do art. 7º, § 1º, da Instrução CVM nº 567, de 17 de setembro de 2015.

Os recursos disponíveis a serem utilizados correspondem ao montante global das reservas de lucro e de capital disponíveis, com exclusão da reserva legal, da reserva de lucros a realizar e da reserva especial de dividendo não distribuído, conforme aplicável e observado o disposto na ICVM 567/15.

13. Especificar as razões pelas quais os membros do conselho de administração se sentem confortáveis de que a recompra de ações não

prejudicará o cumprimento das obrigações assumidas com credores nem o pagamento de dividendos obrigatórios, fixos ou mínimos.

Os membros do conselho de administração se sentem confortáveis de que o programa de recompra de ações da Companhia não prejudicará o cumprimento das obrigações assumidas junto a seus credores nem o pagamento de dividendos obrigatórios, tendo em vista que a aquisição de ações, nos termos propostos nesse anexo, ocorrerá mediante aplicação de lucros acumulados, segregados os valores correspondentes a (i) 5% (cinco por cento) que serão destinados à constituição da reserva legal e (ii) 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido para o pagamento dos dividendos mínimos obrigatórios.

Ademais, considerando que o programa de recompra de ações compreende o total de até 10.434.424 ações, utilizando o preço médio de fechamento divulgado pela B3 – Brasil Bolsa Balcão S.A. nos 10 pregões ocorridos entre os dias 01 de dezembro de 2020 e 14 de dezembro de 2020, de R\$ 29,93, temos que o montante provável a ser utilizado caso fosse adquirida a totalidade das ações do programa de recompra de ações ora aprovado seria de R\$ 312,3 milhões. Importante frisar que a companhia dispunha, em seu caixa total, ao final do 3T20, do valor de R\$ 1,4 bilhão.